



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC**



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2073	
DATA: 11 NOV. 2022	HORA: 10:08
	
Carimbo / Assinatura	

INDICAÇÃO Nº 654/2022.  
Ver. Ronaldo Lira - PSC

Câmara Mun. de Gurupi  
23 NOV. 2022  
LIDO EM PLENÁRIO

“Indica ao Executivo Municipal, a solicitação de informações, através de Órgão Competente, sobre parques e espaços adaptados para crianças com deficiência”

Excelentíssima Prefeita de Gurupi,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **INDICA** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente a **Prefeita Municipal JOSI NUNES, para que sejam viabilizados nos parques já existentes na cidade de Gurupi, brinquedos e espaços adaptados para crianças com deficiência.**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 117 do Regimento Interno desta casa, o mesmo relata que os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo, na forma da lei. Como também fica obrigado no Art. 119 - VII – propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e a segurança e bem-estar dos Municípios, bem como impugnações que pareçam contrárias ao interesse público;

Considerando que o 119 Cabe ao Vereador apresentar proposições que visem ao interesse coletivo, inciso VII – propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município, bem como impugnar as que pareçam contrárias ao interesse público;

A maioria dos parques públicos não são adaptados para crianças com deficiência, e em muitos dos casos elas não podem nem contar com a ajuda dos pais porque muitos dos brinquedos não são acessíveis aos adultos.

A inclusão social da pessoa com deficiência demanda prioridade no planejamento e execução de políticas públicas.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre elas: permitir o autoconhecimento, estimular as competências, gerar resiliência, melhorar a atenção e concentração, melhorar a expressividade, incitar à criatividade, desenvolver laços afetivos, aprender a viver em sociedade, melhorar a saúde e muitos outros benefícios.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

### **Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC**



Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, que estabelece que a criança tem o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se.

Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade. Ainda, o lazer em si é direito social elencado no art. 6º da Constituição Federal, sendo certo que, no tocante às crianças com deficiência, torna-se ainda mais importante a atenção quanto à garantia, tanto desse direito quanto o de brincar e desenvolver-se, uma vez que precisam de maior cuidado quanto à adaptação de um ambiente em que possam usufruir do espaço da mesma forma que outra criança sem deficiência o faz. Garante-se, assim, também a igualdade.

Em relação à igualdade, a Constituição Federal, em seu art. 5º, caput, trata da isonomia, e determina que perante a Lei somos todos iguais. Dar o direito de uma criança com deficiência de brincar em um ambiente onde outras crianças sem deficiência também brincam é tratá-la de modo isonômico, garantindo a elas a efetivação dos preceitos de justiça social da Constituição, bem como dos valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, além de considerar o respeito à dignidade da pessoa humana, ao bem-estar, e demais outros direitos indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito, tal qual como indicado no § 1º da Lei Federal nº 7.853/89.

O art. 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 diz que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos e entre eles está o lazer, como apontado acima também. Ainda no mesmo Decreto, o art. 6º, que trata das diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seu inciso III prevê a inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas as suas particularidades, em diversas iniciativas governamentais, incluindo-se o lazer.

Ainda, a Norma Brasileira que trata da acessibilidade, NBR 9050/2004, define que um espaço só é considerado acessível quando pode ser utilizado por todas as pessoas, independentemente de suas limitações.

Como se sente uma criança com deficiência ao perceber que não pode brincar com outras crianças, pois aquele meio não lhe dá a estrutura necessária? Como se sentem os pais que têm seus filhos com deficiência e percebem que a sua cidade não proporciona ao seu filho um local que ele possa brincar e interagir com outras crianças? Não é admissível tirar esse direito das crianças.

Diante do exposto, requeremos, nos termos regimentais, que se officie a Chefe do Poder Executivo para que, através do órgão competente, responda às seguintes indagações:

- 1) Quantos parques infantis há na cidade de Gurupi?

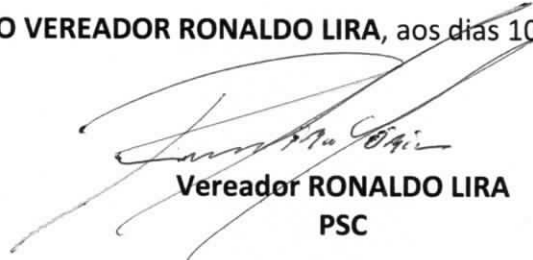


**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador Ronaldo Lira - PSC**



- 2) Quantos parques têm brinquedos adaptados para crianças com deficiência?
- 3) Onde estão localizados esses parques?
- 4) A Prefeitura pretende aumentar a quantidade de parques adaptados?
- 5) Se sim, qual a quantidade? Em quais locais? Qual a previsão?
- 6) Se não, por qual motivo?
- 7) Outras informações.

**GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA**, aos dias 10 de Novembro de 2022.



**Vereador RONALDO LIRA**  
**PSC**